



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Pregão Nr 07/2021.

NUP: 65344.012540/2021-23

CURATIVOS

Registro de preços para eventual aquisição de Curativos visando atender as demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VOL 05



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

NUP 65344.012540/2021 - 23

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021, procedemos a abertura deste volume nº05 do Pregão Eletrônico N° 07 / 2021 na folha 824.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de outubro de 2021.


FRANCY CEZELIO VILAS BOAS - 3ºSGT
Pregoeira

CL 23 828 / f

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

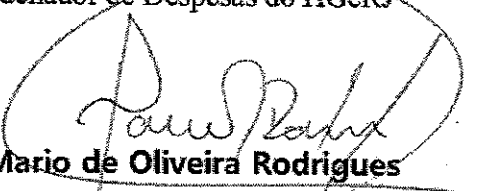
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.


Alberto Pereira Oliveira - Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ


Mario de Oliveira Rodrigues
MEDICAL CL 23
Responsável legal

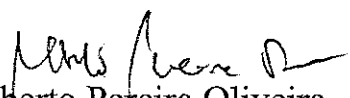
TESTEMUNHAS:

- 1- *Adriana Claudina L.M. Damalho 108-697-297-05*
- 2- *Adelene Alves Muniz 080918367-67*

11.1834

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ

JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS:21544585000180
Assinado de forma digital por JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS:21544585000180
Dados: 2021.09.20 15:01:32 -03'00'

Douglas de Oliveira Faria

Responsável legal

JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

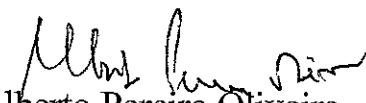
TESTEMUNHAS:

- 1- Ana Carolina C.M. Cavalho 108-697-297-05
- 2- Wilson Alves Muniz - 080 918367-67

11.13 83X

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ

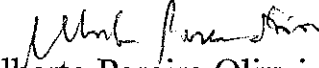
KARLOS EDUARDO CAVANI
GALVAO:12998457703
Assinado de forma digital por
KARLOS EDUARDO CAVANI
GALVAO:12998457703
Dados: 2021.09.20 17:34:33 -03'00'
Karlos Eduardo Cavani Galvão

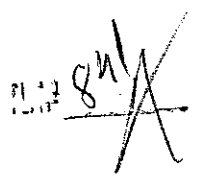
Responsável legal

KM MATERIAIS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1- Ana Carolina E.M. Cavallho 108-697.297-05
- 2- Valone Alves Muniz - 0809/83 67-67


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ



André Luis de Torres

Responsável legal da KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-	ESDRAS DE	Assinado de forma digital
2-	CASTRO	por ESDRAS DE CASTRO
	SANTANA:011418	SANTANA:01141837757
	37757	Dados: 2021.09.20
		13:35:41 -03'00'

- Ana Carolina L.M. Carvalho 108.697-297-05
Olívio Alves Muniz - 080 918367-67

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

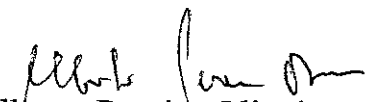
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ



Assinado de forma digital por M J
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL MEDICO
E:29325600000101
Dados: 2021.09.20 14:04:38 -03'00'

Jorge Luiz da Motta Souza

Responsável legal


MJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1- *Cana Carolina C.M. Cavalho 108.657.297 -05*
- 2- *Valene Alves Nunes - 080918367-67*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ

PENHA FLORIANO MIRANDA Assinado de forma digital por PENHA
DE OLIVEIRA:07034522740 FLORIANO MIRANDA DE
OLIVEIRA:07034522740
Dados: 2021.09.27 14:10:56 -03'00'

Penha Floriano Miranda de Oliveira

Responsável legal

NEW LIFE COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

- 1- Ana Carolina E.M. Cavalho 108.697.237-05
- 2- Delone Alves Nunes - 080 9183 67-67



21.12
2021
[assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo Nr (65344.012.540/2021-23)

ANEXOIII
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PMS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **PMS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 171220340001/51 sediado na Av. Dom Helder Camara, 6644, Pilares, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra PATRICIA MARIA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº113493258, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº074.653.347-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[assinatura]

[assinatura]

P M S SAUDE
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALAR
EIRELI/171220340
00151

Autuação de fecho
digital por P M S SAUDE
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALAR
EIRELI/17122034000151
Data: 2021.09.20
13:31:56 -03'00"

11849

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

17.122.034/0001-51 - P M S SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Curativo.	Unidade	200	R\$ 44,4000	R\$ 44,4000	R\$ 8.880,0000
<p>Marca: PHARMAPLAST Fabricante: PHARMAPLAST S.A.E - EGITO Modelo / Versão: PHARMAFIX PU 10CMX10M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo de filme transparente em rolo, não estéril, coberto com adesivo hipoalergênico, livre de látex. O produto é permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. O produto é a prova d'água e impermeável a líquidos, bactérias e vírus. Permite o corte conforme a necessidade de utilização. Ele é indicado como curativo secundário, para proteção da pele sob risco (proeminências ósseas quando acamado), para segurar dispositivos na pele; apresentação em rolo 10cm x 10cm. MODELO: PHARMAFIX PU 10CM X 10M, MARCA: PHARMAPLAST, FABRICANTE: PHARMAPLAST S.A.E - EGITO, RG ANVISA: 80301139003, VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS, VAL. DO PRODUTO: MIN. 12 MESES.</p>						
25	Fixador	Unidade	150	R\$ 28,5800	R\$ 20,5000	R\$ 3.075,0000
<p>Marca: CONLETT Fabricante: CONLETT TECHNOLOGY INC. - CHINA Modelo / Versão: Sil-Fixx Cannuguard ADULTO - SFCS07085 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fixador de sonda vesical de demora. O formato de fixador evita que os pacientes retirem involuntariamente seus cateteres. MODELO: Sil-Fixx Cannuguard ADULTO - SFCS07085, MARCA: CONLETT, FABRICANTE: CONLETT TECHNOLOGY INC. - CHINA, RG ANVISA: 80301130042, VAL. DA PROPOSTA:</p>						

11.3 830

60 DIAS, VAL. DO PRODUTO: MIN. 12 MESES.						
41	Curativo	Unidade	50	R\$ 93,6700	R\$	R\$
					93,6700	4.683,5000
Marca: ADVANCIS						
Fabricante: Advancis Medical - INGLATERRA						
Modelo / Versão: ECLYPSE BORDER REF CR4299						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo para áreas de articulação, oval, flexível, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, e camada de filme de poliuretano semipermeável, com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 20,9 g/10cm ² /24h, esterilizado a óxido de etileno. Modelo 15x15cm. MODELO: ECLYPSE BORDER REF CR4299, MARCA: ADVANCIS, FABRICANTE: Advancis Medical - INGLATERRA, RG ANVISA: 80301130041, VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS, VAL. DO PRODUTO: MIN. 12 MESES.						
Total do Fornecedor:						R\$ 16.638,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.638,50 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


Fl. nº 853

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.


Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGerJ

PMS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
Assinado de forma digital por PMS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
Dados: 2021.08.20 13:48:16 -03'00'

Patrícia Maria dos Santos
Responsável legal da

EMPRESA PMS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1- Ana Carolina E.M. Cavalho 108-69725705
- 2- Nilene Alves Juny - 080 918367-67

13.12 854



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

(Processo Administrativo Nr (65344.012.540/2021-23)

**ANEXOIII
TERMO DE CONTRATO**

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

A União, por intermédio Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1551, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09616119/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, a **SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.960.082/0001-06** sediado na Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, 105 sala 617e 618 Tijuca, Rio de Janeiro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr LUIZ FILIPE RODRIGUES DA COSTA, portador(a) da, e CPF 763532.227-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 65344.012540/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de curativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.951

1.3. Discriminação do objeto:

29.960.082/0001-06 - SUPER DR. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Curativo	Unidade	100	R\$ 104,8900	R\$ 104,8900	R\$ 10.489,0000

Marca: KENDALL

Fabricante: CARDINAL HEALTH

Modelo / Versão: CURATIVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo de membrana polimérica, estéril, em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semipermeável, que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante) e agente umectante (glicerina), medida de 13 x 13 cm. RMS: 81356112340 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MEESES

10	Curativo	Unidade	150	R\$ 20,3400	R\$ 20,3400	R\$ 3.051,0000
----	----------	---------	-----	-------------	----------------	-------------------

Marca: KENDALL

Fabricante: CARDINAL HEALTH

Modelo / Versão: CURATIVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo de membrana polimérica, estéril, preenchedor de cavidade em tiras adaptáveis a anatomia da cavidade. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (Surfactante), agente umectante (glicerina) e íons de prata. Medida: 08 x 08cm. RMS: 81356112340 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MESES

11	Curativo	Unidade	350	R\$ 111,3300	R\$ 105,0000	R\$ 36.750,0000
----	----------	---------	-----	-----------------	-----------------	--------------------

Marca: KENDALL

Fabricante: CARDINAL HEALTH

Modelo / Versão: CURATIVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo de membrana polimérica, estéril,

836
11

em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semipermeável, que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composto por goma super absorvente, agente de limpeza (surfactante), agente umectante (glicerina) e micropartículas de prata. Medida de 10 x 10 cm.. RMS: 81356112340 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MESES

28	Curativo	Unidade	240	R\$ 12,0000	R\$ 3,9100	R\$ 938,4000
----	----------	---------	-----	-------------	------------	--------------

Marca: CURITY
Fabricante: CARDINAL HEALTH
Modelo / Versão: CURATIVO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertura não aderente, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum ou silicone. Tam 7,6 x 20,3 cm. RMS: 81356112344 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA VALIDADE: MÍN. 12 MESES

Total do Fornecedor:						R\$ 51.228,40
----------------------	--	--	--	--	--	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 05/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.228,40 (Cinquenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11.3 85 X

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.858

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

859
1

Alberto Pereira Oliveira
Alberto Pereira Oliveira – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ

SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE:29960082 000106
Assinado de forma digital por SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE:29960082000106
Dados: 2021.09.20 13:53:08 -03'00'

Luiz Filipe Rodrigues da Costa
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

- 1- *Ana Carolina C.M. Carvalho* 108.69729705
- 2- *Isleone Alves Muniz* - 080918367-67

863
11

Andrea Cristina Garantizado Maia

Responsável legal

VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

TESTEMUNHAS:

- 1- *Carla Leuena O.M. Carvalho 108.697.297-05*
- 2- *Iselone Alves Muniz - 080918367-67*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NUP 65344.012540/2021-23

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021, procedemos ao encerramento deste volume nº 05 do Processo de Pregão Eletrônico Nº 07/2021 na folha de número 864.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de outubro de 2021.


FRANCY CEZELIO VILAS BOAS 3º SGT
Pregoeira

864